

## **RESOLUÇÃO Nº 12/2020**

Regulamenta a relação jurídica da UFESB com sociedades empresárias, cooperativas e associações constituídas com a participação de servidores da UFESB, no que se refere à celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de invenção por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições,

**CONSIDERANDO** que a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB) deve gerenciar de forma clara, precisa e imparcial a sua relação jurídica com as sociedades empresárias, cooperativas e associações, que tenham em seu quadro societário ou cooperado um ou mais inventores da UFESB, em processos de transferência e licenciamento de invenção;

**CONSIDERANDO** que a Política de Inovação da UFESB reconhece como parte da missão institucional da Universidade induzir e ampliar o compartilhamento do conhecimento científico e tecnológico com a sociedade, por meio de parcerias tecnológicas, licenciamentos e transferência de invenção, compartilhamento de infraestrutura, serviços tecnológicos e demais arranjos institucionais previstos na legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a Política de Inovação da UFESB deve orientar e incentivar a comunidade acadêmica a engajar-se em seus objetivos, fomentando inclusive a participação de servidores do quadro da Universidade e de discentes em sociedades empresárias, cooperativas e associações de base científica-tecnológica que atuarão na geração de inovações obtidas a partir de invenções e tecnologias dela oriundas;

**CONSIDERANDO** que a UFESB reconhece que a transferência e licenciamento de invenção para sociedades empresárias, cooperativas e associações de base científica-tecnológica da qual participe inventor da UFESB é mecanismo que fomenta a disponibilização do capital intelectual da Universidade ao Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) e maximiza e fomenta o sucesso na transferência e licenciamento de invenções da Universidade;

### **RESOLVE:**

Aprovar as normas que regulamentam a relação jurídica da UFESB com sociedades empresárias, cooperativas e associações constituídas com a participação de servidores da UFESB, no que se refere à celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga



de direito de uso ou de exploração de invenção por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria.

**Art. 1º** A UFSB poderá transferir e licenciar invenção por ela desenvolvida para sociedades empresárias, cooperativas e associações que tenham inventores do quadro de servidores da Universidade entre os seus sócios ou cooperados.

**Art. 2º** A participação do inventor na sociedade empresária, cooperativa ou associação deverá observar as limitações da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como o cumprimento das normas e resoluções internas e demais legislações aplicáveis.

**Art. 3º** A transferência e o licenciamento da invenção para sociedades empresárias, cooperativas e associações de base científica-tecnológica, que tenham em seu quadro societário ou cooperativo inventores da UFSB, somente poderão ser efetuados a título exclusivo se precedida de Oferta Pública, nos termos da Lei nº 10.973/04.

**Art. 4º** Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, em primeira instância, e pelo CONSUNI, em segunda instância.

**Art. 5º** A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 04 de junho de 2020

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**  
REITORA